

LCP

Utilize o QrCode ou clique
para acessar nosso portal



Laudo de constatação prévia

Processo n.º 5010502-61.2023.8.21.0028



medeiros²
administração judicial

Pedido de recuperação judicial de

**LP PARTICIPAÇÕES LTDA.
SOLSUL INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA.**

Juízo da Vara Regional Empresarial
Comarca de Santa Rosa/RS

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
AS REQUERENTES	5
ESTRUTURA DO PASSIVO	10
ANÁLISE DE DADOS	13
RELAÇÃO DE BENS	20
VISITA TÉCNICA	21
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	26
COMPETÊNCIA	29
CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL	30
REQUISITOS DO ART. 48	31
REQUISITOS DO ART. 51	32
CONCLUSÃO	37

INTRODUÇÃO

O presente relatório reúne, de forma sintética, as informações coletadas pela equipe da Medeiros Administração Judicial, na qualidade de profissional nomeada para a realização da constatação prévia na recuperação judicial n.º 5010502-61.2023.8.21.0028, cujo pedido foi formulado em 13 de dezembro de 2023 por **SOLSUL INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e LP PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Para melhor delimitação do escopo deste relatório, colaciona-se abaixo excerto da decisão proferida pelo Juízo no evento 25:

"Com fulcro no art. 51-A da Lei n.º 11.101/2005 e na Recomendação n.º 57 do Conselho Nacional de Justiça, nomeio MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA (CNPJ: 24593890000150), indicando como responsável o Dr. LAURENCE BICA MEDEIROS - OABRS056691 e JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR - OABRS040315, para constatar as reais condições de funcionamento do requerente, especialmente para os fins do art. 47 da LRF, e, ainda, para analisar a regularidade e a completude da documentação apresentada."

Assim, em atenção ao determinado pelo Juízo, este relatório analisará o preenchimento dos pressupostos contidos nos art. 48 e 51, ambos da Lei n.º 11.101/2005, visando definir se as postulantes atendem aos requisitos legais para o processamento da recuperação judicial, além de tecer considerações acerca do funcionamento da atividade econômica.

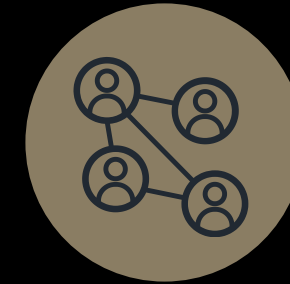
Para tanto, esta profissional procedeu ao exame técnico e jurídico dos documentos e informações disponibilizados pelas requerentes, cujas análises são apresentadas de forma não exaustiva sobre o cenário econômico e mercadológico das empresas.

Ainda, para conferência e parecer acerca do funcionamento da atividade econômica, foi realizada visita técnica nas sedes e filiais das autoras, cuja conclusão será exposta ao longo da apresentação.

ASPECTOS FÁTICOS E OPERACIONAIS



Objeto social e
razões da crise



Quadro societário



Localização



Quadro de
funcionários

AS REQUERENTES

OBJETO SOCIAL E RAZÕES DA CRISE

A trajetória das requerentes teve início em 1993, com a constituição da empresa LP Participações Ltda., originalmente fundada com objeto social de representações comerciais. Em 2013, foi criada a empresa SolSul Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda., com atuação importação e revenda de aquecedores solares de água para residências. Com a fundação da SolSul, em 2021 a empresa LP Participações Ltda. foi transformada em holding, detendo a integralidade das cotas da SolSul.

Em 2015 foi realizada a primeira venda de gerador fotovoltaico, tornando-se o principal produto de mercado das requerentes. Atualmente, são atendidos pela operação das requerentes mais de 150 municípios nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

Contudo, conforme relatado na inicial, o advento da pandemia e a decorrente oscilação do dólar, a elevação dos juros e a consequente redução da demanda fizeram com que as empresas enfrentassem queda brusca de faturamento.

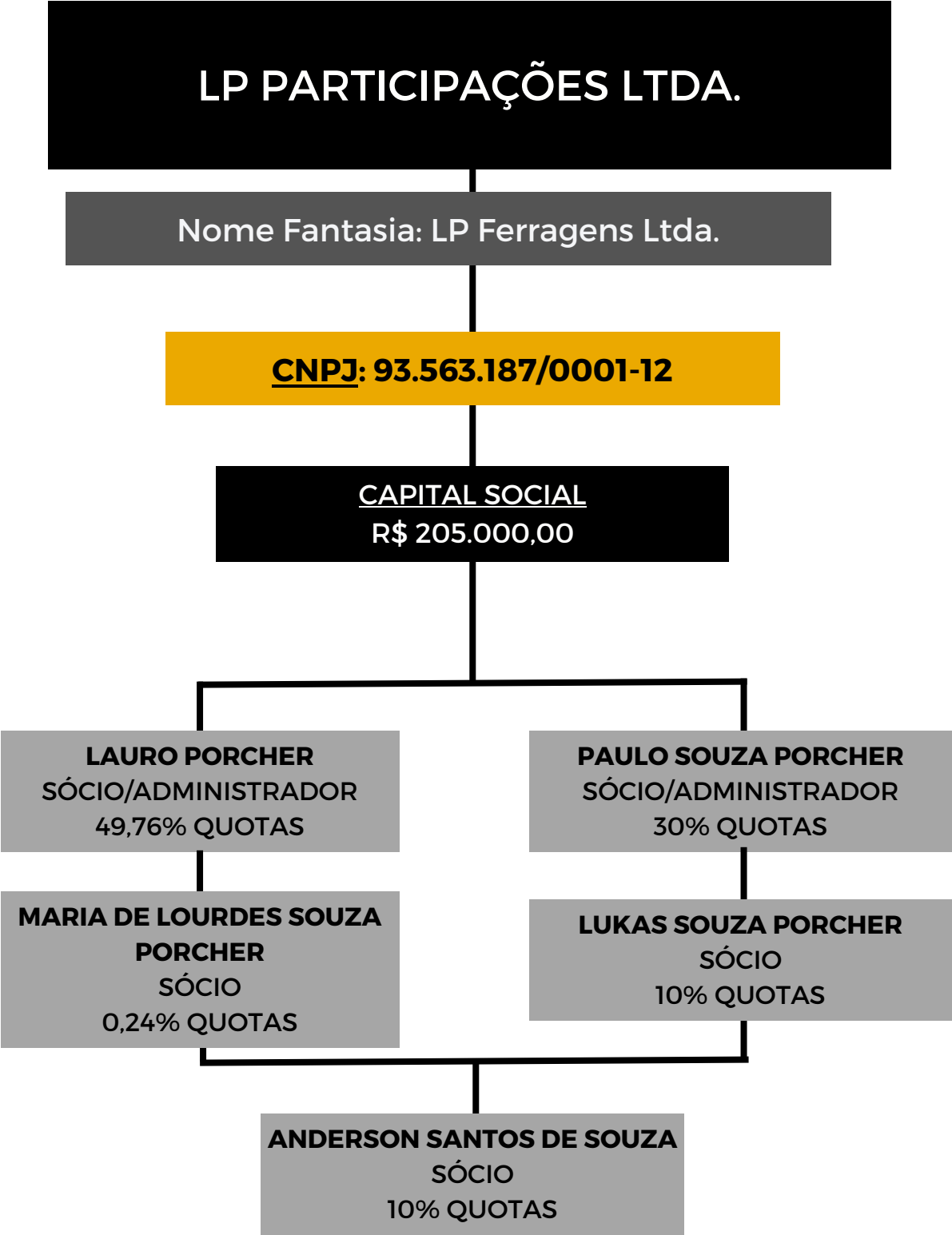
Concomitantemente, mencionaram a grande retração do mercado a partir da regulamentação da geração de energia solar, o que afetou o mercado com queda de vendas em comparação com os anos de 2022 e 2023.

Além dos fatores externos, também apontaram o equivocado regime tributário ao qual a SolSul estava submetida, com pagamento de impostos acima do necessário, e o ingresso da requerente na Rede Brasil Solar, grupo que tinha por objetivo estimular boas práticas, realizar networking e, posteriormente, por meio da constituição de uma cooperativa, adquirir insumos com melhores condições. Pela variação do dólar, diversos cooperados deixaram de realizar as compras por meio da cooperativa, o que fez a SolSul perder condições de negociação pelo baixo volume de pedidos.



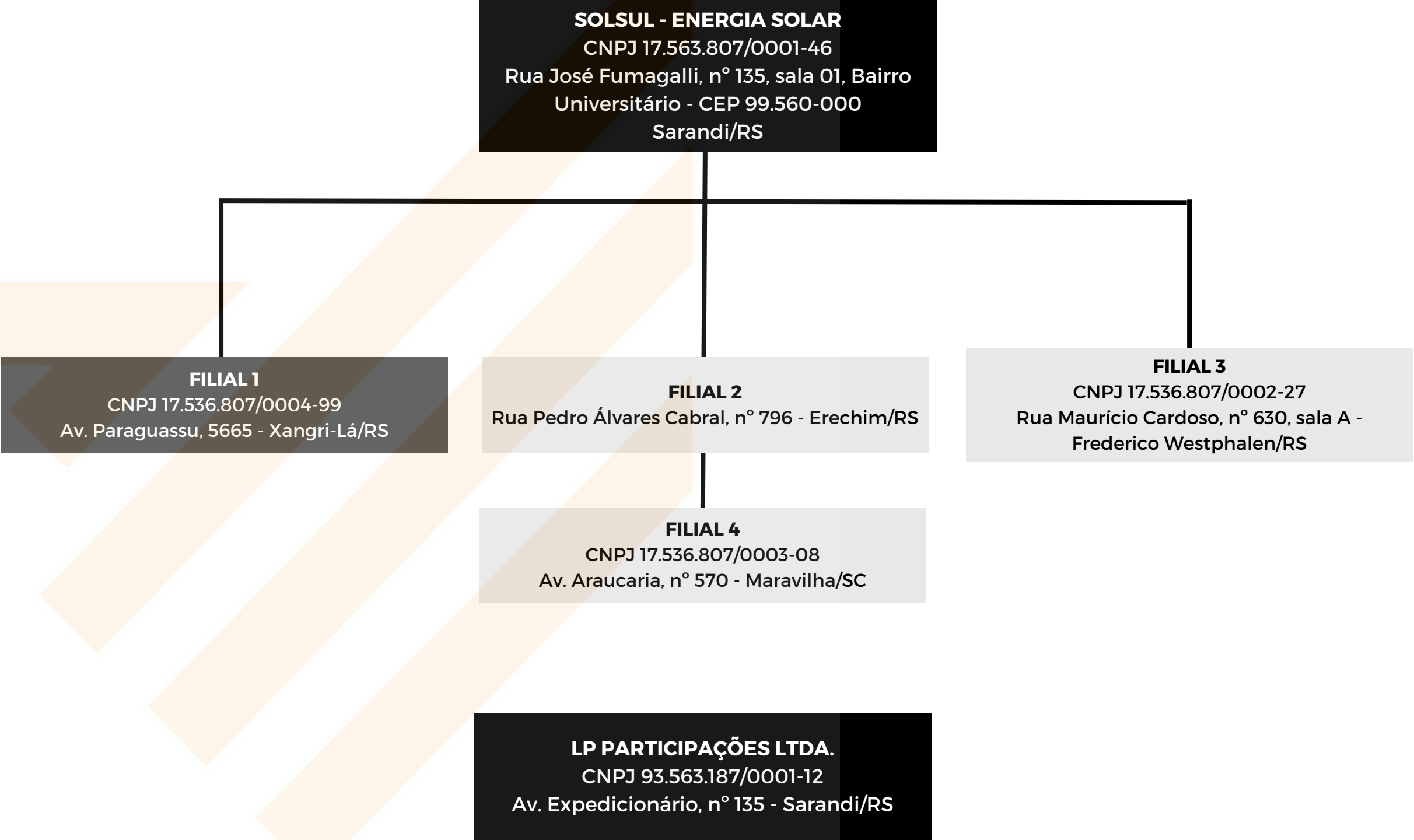
AS REQUERENTES

QUADRO SOCIETÁRIO



AS REQUERENTES

MATRIZ E FILIAIS



O endereço de registro da Solsul é na Rua José Fumagalli, mas ambas as empresas funcionam no mesmo prédio, situado na Av. Expedicionário.



Legenda:

- Filiais inativas
- Filiais ativas

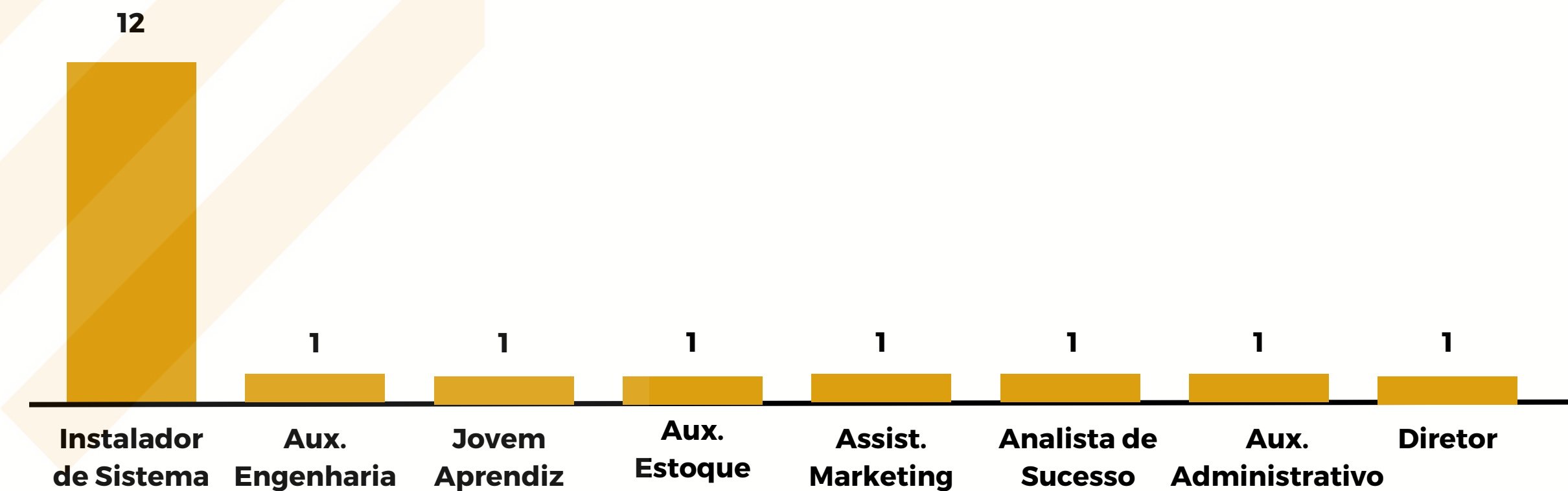
AS REQUERENTES

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

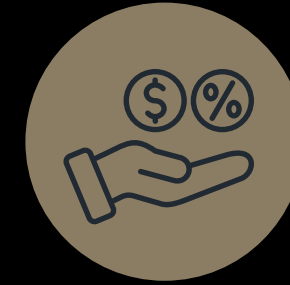
As requerentes possuem 18 funcionários vinculados à SolSul Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda. e 1 funcionário vinculado à LP Participações Ltda., sendo que a folha salarial atinge mensalmente o valor de R\$ 37.619,96. Atendendo questionamento desta perita, as requerentes informaram que todos os funcionários se concentram na matriz, localizada em Sarandi/RS, e que não há funcionários fixos na filial em Xangri-Lá/RS.

Conforme informado em reunião com esta perita, os salários estão sendo pagos em dia, enquanto os encargos a partir de outubro/2023 se encontram em aberto. Destaca-se que as requerentes não arrolaram créditos de natureza trabalhista na relação de credores acostada ao evento 23, ANEXO13.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS - CARGOS



ASPECTOS FINANCEIROS



Endividamento
concursal



Endividamento
tributário



Análise
econômico-
financeira



Ativo

ENDIVIDAMENTO

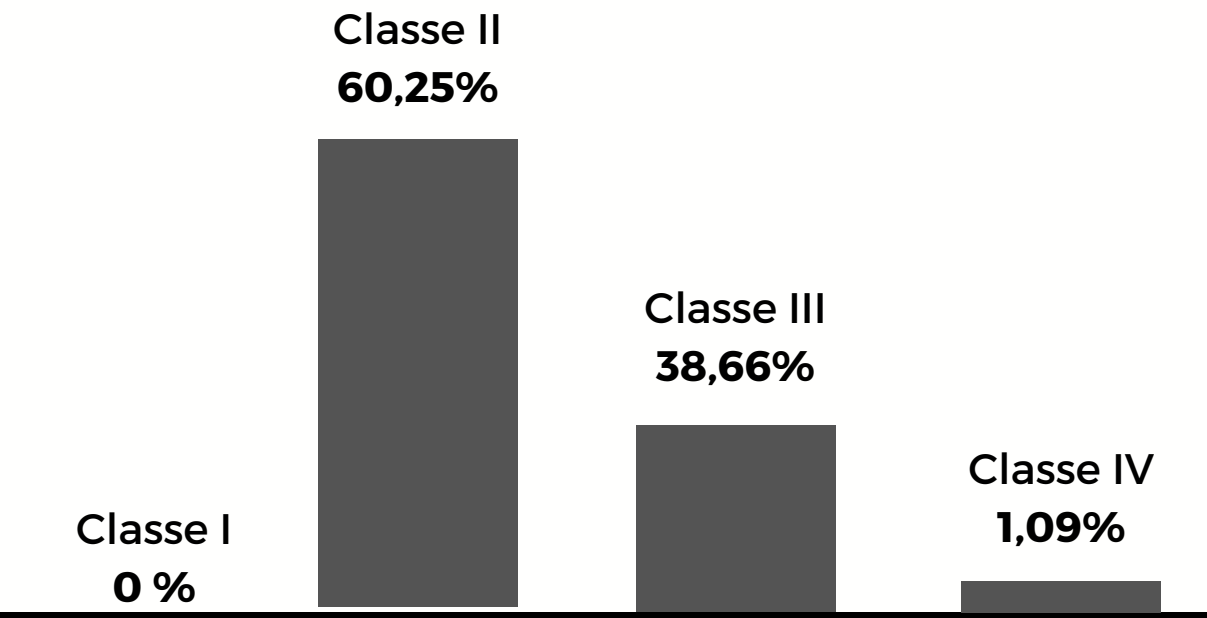
PASSIVO CONCURSAL

R\$ 8 MI

As requerentes indicam passivo sujeito à RJ de R\$ 8.055.810,75.

RELAÇÃO INICIAL DE CREDORES

CLASSIFICAÇÃO	N°	VALOR
Classe I - Crédito Trabalhista	0	-
Classe II - Garantia real	2	R\$ 4.853.658,66
Classe II - Crédito Quirografário	16	R\$ 3.114.634,88
Classe IV - ME/EPP	16	R\$ 87.517,21
TOTAL:	34	R\$ 8.055.810,75



O passivo concursal indicado pelas requerentes é de **R\$ 8.055.810,75**, distribuído entre 34 credores nas classes **II** - Garantia Real, **III** - Quirografários e **IV** - ME/EPP.

A maior concentração de valores devidos está localizada na classe com garantia real. As empresas não forneceram os contratos pertinentes aos créditos arrolados nesta classe, a fim de que fosse realizada a verificação sobre o correto enquadramento, especialmente no que diz respeito às exceções previstas no art. 49, parágrafo 3º, da Lei nº 11.101/2005.

Desta forma, destaca-se que em momento oportuno deverão ser analisadas as informações quanto aos créditos arrolados.

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CONCURSAL

R\$ 8 MI

As requerentes indicam passivo sujeito à RJ de R\$ 8.055.810,75.

PRINCIPAIS CREDORES	
Sicredi Reg. Produção	R\$ 3.033.238,91
Unicred	R\$ 1.820.419,75
ISL Importação e Exportação	R\$ 1.060.194,79
Banrisul	R\$ 848.498,58
Ribeiro Solar	R\$ 424.696,06

	Balancete	RJ	Diferença
Empréstimos/Financ.	R\$ 6.961.000,17	R\$ 4.853.658,66	R\$ - 2.107.341,51
Fornecedores	R\$ 2.116.216,08	R\$ 3.202.152,09	R\$ 1.085.936,01
Obrig. Trabalhistas.	R\$ 415.959,41	R\$ -	R\$ - 415.959,41
Obrig. Tributárias	R\$ 118.645,08	R\$ -	R\$ - 118.645,08
Outras Obrigações	R\$ 15.601.918,96	R\$ -	R\$ -15.601.918,96
Total	R\$ 25.213.739,70	R\$ 8.055.810,75	R\$ - 17.157.928,95

Da análise do passivo total apontado pelas requerentes até setembro/2023, observa-se que há divergências em relação aos créditos arrolados no montante de **R\$ 17.157.928,95**.

As principais diferenças identificadas se referem aos valores alocados em Outras Obrigações (R\$ 15.601.918,96), que compreendem, em sua maioria, adiantamentos de clientes, que pendem de regularização na contabilidade, e conforme relatos da empresa os valores reais são bem menores.

Os empréstimos e financiamentos, cuja divergência é de R\$ 2 milhões, apresenta valor sujeito menor do que o arrolado nas demonstrações contábeis. Em relação aos fornecedores, foi arrolado o valor de R\$ 1 milhão a mais do que consta nas demonstrações.

Essas discrepâncias deverão ser objeto de análise em momento oportuno.

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

PASSIVO TRIBUTÁRIO

ASPECTOS GERAIS

R\$ 181,8 mil

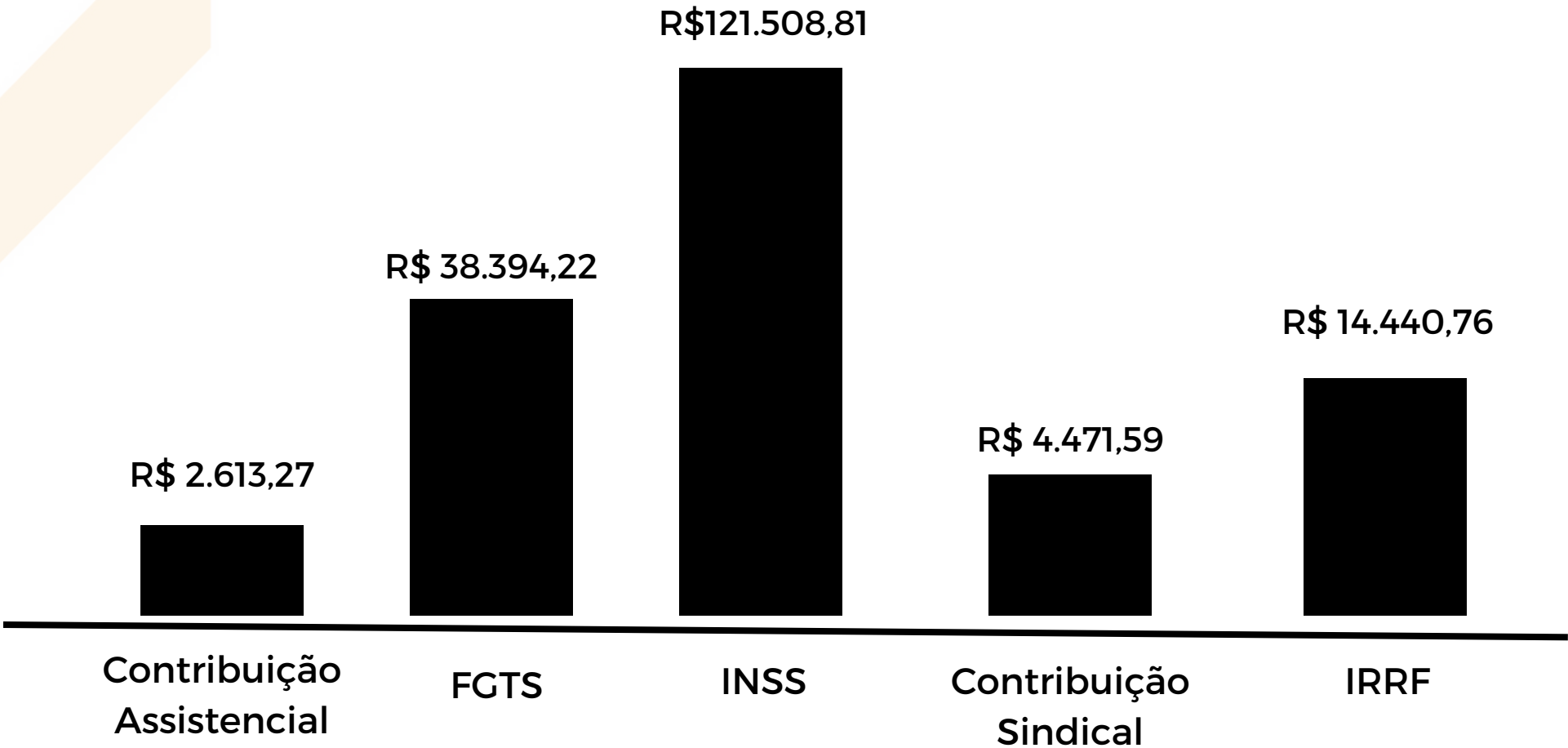
As requerentes possuem R\$ 181.837,85 em passivo tributário, conforme as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis das empresas SolSul Industria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. e LP Participações Ltda. apontam passivo tributário em aberto de **R\$ 181.837,85**, de forma consolidada. Deste valor, 99,77% corresponde a valores da SolSul, enquanto 0,23% da empresa LP. As informações foram apuradas nas demonstrações até **setembro/2023**.

As empresas apresentaram as certidões negativas Estaduais e Municipais, além do relatório de valores em aberto até **12/2023** das dívidas Federais, as quais indicaram inadimplência de R\$ 31.379,63, exclusivamente a valores de outubro/2023 e apenas da empresa SolSul.

Abaixo segue o detalhamento da dívida tributária de acordo com as demonstrações apresentadas:

Passivo tributário por empresa - conforme relatórios



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - SOLSUL

SOLSUL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.					A.V.
Ativo	2020	2021	2022	2023*	2023*
Ativo Circulante	5.222.463	3.530.119	23.846.896	22.320.828	96%
Disponível	4.074.419	1.223.923	1.866.278	877.505	4%
Caixa	3.977.659	13.907	32.430	19.817	0%
Banco	63.943	84.096	196.217	35.723	0%
Aplicações	10.167	1.101.320	1.610.791	821.965	4%
Títulos de Capitalização	22.650	24.600	26.840	-	0%
Duplicatas a Receber	-	979.890	15.641.740	14.029.539	60%
Cartões de Crédito	-	-	-	131	0%
Adiantamentos a Funcionários	3.953	1.695	2.555	2.530	0%
Adiantamentos a Fornecedores	574.263	125.644	1.163.082	1.700.947	7%
Impostos a Recuperar	42.143	38.582	715.051	861.332	4%
Outros Créditos	-	-	614.372	1.045.516	4%
Estoques	527.685	1.160.384	3.843.819	3.798.514	16%
Despesas do Exercício Seguinte	-	-	-	4.814	0%
Ativo Não Circulante	520.457	436.901	1.022.375	956.306	4%
Investimentos	-	-	3.912	7.871	0%
Imobilizado	588.582	521.230	1.219.438	1.317.938	6%
Depreciação -	68.125	84.329	200.974	369.503	-2%
Total do Ativo	5.742.920	3.967.020	24.869.272	23.277.134	100%
Passivo	2020	2021	2022	2023*	2023*
Passivo Circulante	222.740	413.332	14.431.614	19.533.889	69%
Empréstimos e Financiamentos	-	-	185.080	2.312.461	8%
Fornecedores	14.346	20.891	3.996.768	2.116.216	8%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	66.718	119.540	269.272	415.550	1%
Obrigações Tributárias	140.376	271.801	317.474	118.645	0%
Outras Obrigações	1.300	1.100	9.663.019	14.571.017	52%
Passivo Não Circulante	3.988.854	3.353.688	6.147.501	4.328.139	15%
Empréstimos e Financiamentos	3.988.854	3.353.688	6.147.501	4.328.139	15%
Patrimônio Líquido	1.531.326	200.000	4.290.157	4.290.157	15%
Capital Social	200.000	200.000	200.000	200.000	1%
Reservas	-	-	3.578.800	3.578.800	13%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.331.326	-	511.358	511.358	2%
Total do Passivo	5.742.920	3.967.020	24.869.272	28.152.186	100%

O ativo circulante demonstrou variações significativas nos anos de 2022 e 2023, sendo que o primeiro apontou crescimento de 527% em comparação a 2021. O principal motivo do aumento expressivo se deve a duplicatas a receber, as quais chegaram a representar 63% do ativo total em 2022.

Os adiantamentos para fornecedores representam parcela considerável do ativo das empresas, principalmente em 2022, quando atingiu 5% do passivo total.

Os valores alocados em outros créditos englobam empréstimos de mútuo com a empresa LP Participações (R\$ 1 milhão) e antecipação de lucros (R\$ 14,6 mil).

O ativo não circulante é composto, essencialmente, por bens imobilizados com veículos (R\$ 933 mil), equipamentos de informática (R\$ 94,7 mil), máquinas e equipamentos (R\$ 114,5 mil), móveis e utensílios (R\$ 104mil), impostos recuperados (R\$ - 1,5 mil) e consórcios (R\$ 72,7 mil). O montante de R\$ 369,5 mil se encontra depreciado, restando saldo de R\$ 948,4 mil. Em 2022 a rubrica apresentou crescimento de 134% em comparação ao seu antecessor, enquanto 2023 foi de 8%.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - SOLSUL

SOLSUL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.					A.V.
Ativo	2020	2021	2022	2023*	2023*
Ativo Circulante	5.222.463	3.530.119	23.846.896	22.320.828	96%
Disponível	4.074.419	1.223.923	1.866.278	877.505	4%
Caixa	3.977.659	13.907	32.430	19.817	0%
Banco	63.943	84.096	196.217	35.723	0%
Aplicações	10.167	1.101.320	1.610.791	821.965	4%
Títulos de Capitalização	22.650	24.600	26.840	-	0%
Duplicatas a Receber	-	979.890	15.641.740	14.029.539	60%
Cartões de Crédito	-	-	-	131	0%
Adiantamentos a Funcionários	3.953	1.695	2.555	2.530	0%
Adiantamentos a Fornecedores	574.263	125.644	1.163.082	1.700.947	7%
Impostos a Recuperar	42.143	38.582	715.051	861.332	4%
Outros Créditos	-	-	614.372	1.045.516	4%
Estoques	527.685	1.160.384	3.843.819	3.798.514	16%
Despesas do Exercício Seguinte	-	-	-	4.814	0%
Ativo Não Circulante	520.457	436.901	1.022.375	956.306	4%
Investimentos	-	-	3.912	7.871	0%
Imobilizado	588.582	521.230	1.219.438	1.317.938	6%
Depreciação	68.125	84.329	200.974	369.503	-2%
Total do Ativo	5.742.920	3.967.020	24.869.272	23.277.134	100%
Passivo	2020	2021	2022	2023*	2023*
Passivo Circulante	222.740	413.332	14.431.614	19.533.889	69%
Empréstimos e Financiamentos	-	-	185.080	2.312.461	8%
Fornecedores	14.346	20.891	3.996.768	2.116.216	8%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	66.718	119.540	269.272	415.550	1%
Obrigações Tributárias	140.376	271.801	317.474	118.645	0%
Outras Obrigações	1.300	1.100	9.663.019	14.571.017	52%
Passivo Não Circulante	3.988.854	3.353.688	6.147.501	4.328.139	15%
Empréstimos e Financiamentos	3.988.854	3.353.688	6.147.501	4.328.139	15%
Patrimônio Líquido	1.531.326	200.000	4.290.157	4.290.157	15%
Capital Social	200.000	200.000	200.000	200.000	1%
Reservas	-	-	3.578.800	3.578.800	13%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.331.326	-	511.358	511.358	2%
Total do Passivo	5.742.920	3.967.020	24.869.272	28.152.186	100%

O passivo possui maior concentração em outras obrigações, que compreende, majoritariamente, adiantamentos de clientes (R\$ 11,4 milhões) e faturamento para entrega futura (R\$ 2,9 milhões). O saldo desta rubrica representa 52% do passivo total de 2023.

Os fornecedores demonstraram aumento expressivo de R\$ 3,9 milhões em 2022, retraindo 47% em 2023.

Os empréstimos em curto prazo somam R\$ 2,3 milhões, enquanto em longo prazo são de R\$ 4,3 milhões. O saldo compreende valores junto aos bancos Sicredi, Unicred, Banrisul, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. Entre o montante total, 69,7% encontra-se considerado como sujeito pelas requerentes.

As obrigações trabalhistas e previdenciárias englobam salários e ordenados, fretes, pró-labore, encargos sociais e provisões no montante de R\$ 415,5 mil, apontando crescimento de 54% em relação a 2022.

As obrigações tributárias compreendem valores a vencer de IRRF, PIS/COFINS/CSLL retidos e ISS no total de R\$ 14,4 mil, além de parcelamentos de PIS e COFINS R\$ 104 mil.

Os valores alocados em outras obrigações cresceram abruptamente R\$ 9,6 milhões em 2022, motivado pelos adiantamentos de clientes. Contudo, a empresa esclareceu que a contabilidade não reflete a realidade, sendo que deverão ser realizados ajustes contábeis para o encontro de contas.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - SOLSUL

SOLSUL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.				
DRE	2020	2021	2022	2023*
Receita Bruta	11.605.618	22.026.209	29.934.901	9.808.116
Venda de Produtos - Fabricação Própria	11.605.118	21.936.863	29.907.161	9.508.257
Revenda de Mercadorias	-	2.906	21.593	222.634
Receita de Serviços	500	86.441	6.148	77.225
Deduções da Receita Bruta -	918.353 -	1.166.591 -	6.947.261 -	1.737.878
Devoluções -	78.265 -	369.340 -	918.759 -	832.000
Impostos sobre Vendas -	840.088 -	797.250 -	6.028.502 -	905.878
Receita Líquida	10.687.265	20.859.618	22.987.640	8.070.238
Custos dos Produtos Vendidos -	6.442.746 -	13.428.910 -	13.738.362 -	10.524.566
Lucro Bruto	4.244.518	7.430.709	9.249.278 -	2.454.328
Margem Bruta	40%	36%	40%	-30%
Despesas/Receitas Operacionais -	1.933.599 -	6.967.900 -	5.422.030 -	1.883.941
Resultado do Operacional	2.310.919	462.809	3.827.248 -	4.338.269
Depreciações	-	16.204	116.646	9.189
Ebitda	2.310.919	479.012	3.943.893 -	4.329.081
Margem Operacional	22%	2%	17%	-54%
Resultado Financeiro -	48.288 -	108.908 -	248.448 -	536.782
Despesas Financeiras -	48.288 -	108.908 -	250.438 -	550.462
Receitas Financeiras	-	-	1.990	13.680
Resultado Antes dos Impostos	2.262.631	353.901	3.578.800 -	4.875.051
Provisão de IR -	246.789 -	414.324	-	-
Provisão de CSLL -	146.219 -	235.450	-	-
Resultado Contábil	1.869.623 -	295.873	3.578.800 -	4.875.051
Margem Líquida	17,5%	-1,4%	15,6%	-60,4%

A SolSul passou a ser tributada pelo lucro real a partir de 2022. Antes era tributada pelo lucro presumido.

A receita apresentou significativo crescimento em 2021, passando da média mensal de R\$ 967 mil para R\$ 1,8 milhão, enquanto 2022 atingiu média de R\$ 2,4 milhões, encerrando o ano com faturamento de R\$ 29,9 milhões. Em 2023 a média mensal até setembro foi de R\$ 1 milhão, apresentando queda de 57% em comparação ao seu antecessor.

Os custos, até 2022, representaram cerca de 61% da receita líquida, enquanto 2023 registrou 130%. São compostos, em grande parte, custos de matérias-primas, mão de obra direta e serviços prestados por terceiros nos ramos de engenharia, consultorias, instalações, representantes comerciais, entre outros.

As despesas operacionais até setembro/2023 correspondem, em sua maioria, a despesas trabalhistas, material de uso e consumo e combustíveis e lubrificantes. Em 2022 apresentou decréscimo devido ao recebimento de receita com subvenção fiscal de R\$ 3,5 milhões.

O resultado financeiro é negativo em todos os períodos analisados, uma vez que as receitas com rendimentos de aplicações foram inferiores às despesas com juros sobre empréstimos, juros passivos, mora sobre empréstimos e tarifas bancárias. As despesas financeiras equivalem, em média, a 2% da receita líquida.

Devido aos elevados custos, despesas operacionais e resultado financeiro, a SolSul apresentou prejuízos em 2023 de R\$ 4,8 milhões, enquanto 2022 registrou resultado positivo, especialmente, pelo crédito de subvenção recebido.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - SOLSUL

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - SOLSUL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA															
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Saldo Inicial	- 237.934	- 394.209	3.216.499	4.464.707	2.732.363	5.887.347	2.348.462	1.965.840	1.528.768	1.218.260	994.828	746.872	402.278	300.431	95.403
RECEITAS															
Vendas e Serviços	1.000.000	6.000.000	6.000.000	2.500.000	6.000.000	350.000	450.000	450.000	600.000	800.000	900.000	850.000	1.401.450	1.210.825	1.462.337
Receitas Financeiras	-	-	-	-	1.026	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Não Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Receitas	1.000.000	6.000.000	6.000.000	2.500.000	6.001.026	350.000	450.000	450.000	600.000	800.000	900.000	850.000	1.401.450	1.210.825	1.462.337
DESPESAS															
Custos com Vendas e Serviços	- 515.105	- 720.105	- 3.720.105	- 3.660.605	- 1.620.105	- 3.624.055	- 240.755	- 300.755	- 303.305	- 396.705	- 518.405	- 577.555	- 563.197	- 890.826	- 780.727
Impostos sobre as Vendas	- 129.620	- 572.232	- 294.732	- 22.866	- 488.982	- 218.871	- 103.316	- 97.766	- 111.377	- 121.201	- 119.175	- 109.088	- 37.107	- 10.796	- 22.607
Custos Folha Operacional	- 94.964	- 90.624	- 90.624	- 90.624	- 90.624	- 95.440	- 95.440	- 95.440	- 95.440	- 95.440	- 95.440	- 95.440	- 99.912	- 95.572	- 95.572
Despesas Comerciais	- 67.950	- 310.450	- 310.450	- 140.700	- 310.450	- 40.478	- 45.328	- 45.328	- 52.603	- 62.303	- 67.153	- 64.728	- 92.377	- 83.131	- 95.330
Despesas Administrativas	- 82.317	- 74.646	- 74.646	- 74.646	- 74.646	- 74.646	- 74.646	- 74.646	- 74.646	- 74.646	- 74.646	- 74.646	- 78.555	- 77.471	- 77.471
Despesas com Pessoal	- 21.339	- 21.339	- 21.339	- 21.339	- 21.339	- 22.606	- 22.606	- 22.606	- 22.606	- 22.606	- 22.606	- 22.606	- 22.606	- 22.606	- 22.606
Despesas com Veículos	- 74.716	- 74.716	- 74.716	- 102.116	- 74.716	- 85.351	- 85.351	- 85.351	- 85.351	- 85.351	- 85.351	- 85.351	- 87.261	- 87.261	- 87.261
Despesas com Diretoria	- 46.943	- 46.943	- 46.943	- 46.943	- 46.943	- 46.943	- 46.943	- 46.943	- 46.943	- 46.943	- 46.943	- 46.943	- 51.475	- 51.475	- 51.475
Despesas Financeiras	- 117.734	- 117.734	- 117.734	- 117.734	- 117.734	- 117.734	- 117.734	- 117.734	- 117.734	- 117.734	- 117.734	- 117.734	- 117.804	- 117.804	- 117.804
Investimentos	- 5.084	- 360.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 352.500	-	-
Saídas Não Operacionais	- 503	- 503	- 503	- 503	- 503	- 503	- 503	- 503	- 503	- 503	- 503	- 503	- 503	- 503	- 503
Total Despesas	- 1.156.275	- 2.389.292	- 4.751.792	- 4.232.344	- 2.846.042	- 3.888.885	- 832.622	- 887.072	- 910.508	- 1.023.432	- 1.147.956	- 1.194.594	- 1.503.297	- 1.415.853	- 1.351.356
Variação do período	- 156.275	3.610.708	1.248.208	- 1.732.344	3.154.984	- 3.538.885	- 382.622	- 437.072	- 310.508	- 223.432	- 247.956	- 344.594	- 101.847	- 205.028	110.981
Caixa Acumulado	- 394.209	3.216.499	4.464.707	2.732.363	5.887.347	2.348.462	1.965.840	1.528.768	1.218.260	994.828	746.872	402.278	300.431	95.403	206.384

A previsão exposta é de janeiro/2024 a março/2025, considerando o caixa sem a reestruturação da proposta de recuperação judicial, conforme esclarecido em reunião com esta perita.

Nota-se que não há uma previsibilidade linear de entradas. Isso porque a atividade da requerente é vinculada a projetos que possuem antecipação de recursos dos clientes para a execução da obra. O valor estimado de entradas global no ano de 2024 é coerente com as movimentações apresentadas no DRE.

As despesas demonstram que no período projetado não há uma geração significativa de caixa para fazer frente ao passivo sujeito à recuperação judicial, apresentando inicialmente um saldo alto, mas que imediatamente já é dispendido na execução dos projetos, estando praticamente no mesmo patamar de entradas do período.

A análise demonstra a necessidade de readequação de prazos de pagamento para que seja possível reverter a condição atual.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - LP PARTICIPAÇÕES

LP PARTICIPACOES LTDA				A.V
Ativo	2021	2022	2023*	2023*
Ativo Circulante	464.199	91.298	74.633	1%
Disponível	464.199	18.098	906	0%
Caixa	428.450	-	-	0%
Banco	25.748	1.098	906	0%
Aplicações	10.000	17.000	-	0%
Impostos a Recuperar	-	-	527	0%
Outros Créditos	-	73.201	73.201	1%
Estoques	-	-	-	0%
Ativo Não Circulante	1.404.400	5.368.375	5.342.351	99%
Empréstimos Pessoas Ligadas	141.356	-	-	0%
Investimentos	671.044	4.690.407	4.690.407	87%
Imobilizado	592.000	867.508	867.508	16%
Depreciação	-	189.540	215.565	-4%
Total do Ativo	1.868.598	5.459.673	5.416.984	100%
Passivo	2021	2022	2023*	2023*
Passivo Circulante	493.805	728.547	1.079.211	20%
Empréstimos e Financiamentos	-	113.800	47.900	1%
Fornecedores	493.805	-	-	0%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	-	376	409	0%
Outras Obrigações	-	614.372	1.030.902	19%
Passivo Não Circulante	-	272.500	272.500	5%
Empréstimos e Financiamentos	-	272.500	272.500	5%
Patrimônio Líquido	- 74.997	4.458.626	4.065.273	75%
Capital Social	205.000	205.000	205.000	4%
Reservas	1.169.793	4.253.626	3.860.273	71%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.449.791	-	-	0%
Total do Passivo	418.808	5.459.673	5.416.984	100%

O principal item do ativo é com investimentos em participações societárias, que representa 87% do total do ativo, seguido pelo imobilizado, que equivale a 16%.

Os valores alocados em outros créditos compreendem, unicamente, à antecipação de lucros, a qual não apresentou oscilação em 2023.

Os empréstimos e financiamentos totalizam R\$ 320,4 mil entre curto e longo prazo até setembro/2023. As demonstrações contábeis com as informações analíticas não foram enviadas, não sendo possível identificar a quais instituições se devem os valores alocados em tal rubrica.

O saldo com fornecedores foi zerado em 2022 e não apresentou movimentações desde então.

As outras obrigações totalizam R\$ 1 milhão. Contudo, a falta de informações detalhadas não permite a confirmação dos registros, o que deverá ser objeto de apuração pelo administrador judicial, em caso de deferimento do processamento da recuperação judicial.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - LP PARTICIPAÇÕES

LP PARTICIPACOES LTDA

DRE	2021	2022	2023*
Receita Bruta	1.752.120	-	-
Equivalência Patrimonial	1.752.120	-	-
Deduções da Receita Bruta	-	-	-
Receita Líquida	1.752.120	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-	-
Lucro Bruto	1.752.120	-	-
Margem Bruta	100%	0%	0%
Despesas/Receitas Operacionais	- 301.917	4.463.159 -	81.899
Despesas Comerciais	- 5.600	- 17.471	- 45.652
Despesas Administrativas	- 444	- 9.528	- 27.705
Despesas Tributárias	-	-	- 8.542
Outras Receitas/Despesas	- 295.873	4.490.157	-
Resultado do Operacional	1.450.203	4.463.159 -	81.899
Depreciações	-	189.540	26.024
Ebitda	1.450.203	4.652.699 -	55.875
Margem Operacional	83%	0%	0%
Resultado Financeiro	- 412	- 27.834	- 13.988
Despesas Financeiras	- 412	- 27.834	- 16.982
Receitas Financeiras	-	-	2.994
Resultado Antes dos Impostos	1.449.791	4.435.324 -	95.887
Resultado Contábil	1.449.791	4.435.324 -	95.887
Margem Líquida	82,7%	0%	0%

A LP Participações é tributada pelo lucro presumido.

A requerente não possui receitas, sendo que em 2021 registrou lançamento, exclusivamente, com equivalência patrimonial de R\$ 1,7 milhão.

As despesas operacionais contemplam serviços, despesas trabalhistas e tributárias. Em 2022 o crescimento se refere a outras receitas operacionais no montante de R\$ 4,4 milhões que, devido a não abertura das demonstrações, não é possível identificar a que se refere.

O resultado financeiro é negativo em todos os períodos analisados, sendo que houve registro de receitas apenas em 2023.

Devido à equivalência patrimonial em 2021 e outras receitas em 2022, ambos os períodos registraram resultado positivo. Enquanto 2023 registrou, até setembro/2023, resultado negativo total de R\$ 95,8 mil.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - LP PARTICIPAÇÕES

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - LP PARTICIPAÇÕES													
		jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Acumulado		- -	46.403 -	43.806 -	41.210 -	38.613 -	36.016 -	33.419 -	79.822 -	77.226 -	74.629 -	72.032 -	69.435
RECEITAS													
	Aluguel	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
	Outros												-
Total Receitas		10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
DESPESAS													
	Salário -	1.174 -	1.174 -	1.174 -	1.174 -	1.174 -	1.174 -	1.174 -	1.174 -	1.174 -	1.174 -	1.174 -	1.174
	Contabilidade -	650 -	650 -	650 -	650 -	650 -	650 -	650 -	650 -	650 -	650 -	650 -	650
	Condomínio -	1.220 -	1.220 -	1.220 -	1.220 -	1.220 -	1.220 -	1.220 -	1.220 -	1.220 -	1.220 -	1.220 -	1.220
	Água -	70 -	70 -	70 -	70 -	70 -	70 -	70 -	70 -	70 -	70 -	70 -	70
	INSS -	409 -	409 -	409 -	409 -	409 -	409 -	409 -	409 -	409 -	409 -	409 -	409
	Financiamento Murano -	52.850 -	3.850 -	3.850 -	3.850 -	3.850 -	3.850 -	52.850 -	3.850 -	3.850 -	3.850 -	3.850 -	3.850
	Tarifa Bancária -	30 -	30 -	30 -	30 -	30 -	30 -	30 -	30 -	30 -	30 -	30 -	30
Total Despesas		- 56.403	- 7.403	- 7.403	- 7.403	- 7.403	- 7.403	- 56.403	- 7.403	- 7.403	- 7.403	- 7.403	- 7.403
Variação do período		- 46.403	2.597	2.597	2.597	2.597	2.597 -	46.403	2.597	2.597	2.597	2.597	2.597
Caixa Acumulado		- 46.403	- 43.806	- 41.210	- 38.613	- 36.016	- 33.419	- 79.822	- 77.226	- 74.629	- 72.032	- 69.435	- 66.838

A previsão exposta é de janeiro/2024 a dezembro/2024, sem a reestruturação da proposta de recuperação judicial, conforme esclarecido em reunião com esta perita.

O fluxo prevê receita exclusiva do aluguel do imóvel da SolSul, cujo valor é de R\$ 10 mil mensal.

No primeiro mês de 2024 há um valor de financiamento vinculado à empresa Murano, a qual realizou a compra de um imóvel, abatendo o valor da prestação de serviços realizada no condomínio. Este valor resulta no caixa negativo da empresa e se repete no mês de julho de 2024, o que acaba por gerar o caixa negativo do período.

Possivelmente nesse período a empresa buscará recursos na SolSul para cumprimento das suas obrigações de curto prazo.

RELAÇÃO DE BENS

BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

SOLSUL

DESCRIÇÃO	RELATÓRIO	Quantidade
Equipamentos de Informática	R\$ 95.860,22	17
Máquinas e equipamentos	R\$ 114.584,29	9
Móveis e utensílios	R\$ 104.120,90	4
Veículos	R\$ 934.054,76	11
TOTAL	R\$ 1.248.620,17	41

LP PARTICIPAÇÕES

DESCRIÇÃO	RELATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO
Imóvel Loja 11	R\$ 62.169,24	Edifícios
Unidade 18 - Condomínio Murano	R\$ 569.000,00	Terrenos
Prédio Residencial	R\$ 236.309,00	Edifícios
TOTAL	R\$ 867.478,24	

O relatório de bens encaminhado possui divergências em relação ao contabilizado, devido, principalmente, aos valores de consórcios em andamento e impostos recuperados, que somaram R\$ 71.183,62 até setembro/2023.

As requerentes informaram que a contabilidade pende de ajustes e que os dados serão analisados para posteriores correções. Além disto, informaram que é possível o envio dos documentos pertinentes aos valores alocados em ativo imobilizado até o momento.

O imobilizado total, de acordo com o relatório de bens enviado, atinge R\$ 2.116.098,41, representando 26% do passivo sujeito total.

VISITA TÉCNICA



Reunião



Diligência nas matriz e
filial

REUNIÃO

Em 19.12.2023 foi realizada reunião virtual através da plataforma Microsoft Teams. Inicialmente as requerentes esclareceram que a empresa LP Participações foi alterada para holding em 2021 e passou a ser a administradora da SolSul, visando o crescimento das empresas em longo prazo.

Questionadas, as empresas esclareceram que o contrato com a empresa Murano, projetado no fluxo de caixa para pagamentos mensais, se refere a financiamento com a construtora. Após a instalação de placas solares no condomínio, foi negociado para que o valor fosse abatido na compra de um imóvel.

As negociações com os clientes acontecem de forma individual, não havendo um padrão específico a ser seguido, variando de acordo com o tempo que deverá ocorrer a prestação - que pode levar entre 15/20 dias até 6/8 meses, oscilando de acordo com a complexidade. Em sua maioria, é solicitado o adiantamento de, em média, 50% do valor total para que seja realizada a aquisição dos materiais, enquanto o restante é negociado de forma parcelada.

A contabilidade não se encontra de acordo com a realidade, principalmente pelas trocas que foram realizadas ao longo dos anos, fazendo com que algumas contas não tenham sido ajustadas. Quando questionadas sobre o valor de adiantamentos de clientes, o qual possui expressiva representatividade nas demonstrações da SolSul, as empresas esclareceram que a movimentação mensal é em torno de R\$ 1,5 milhão e saldo deverá ser estudado para ajustes futuros. Até dezembro/2023 as empresas informaram possuir em torno de R\$ 800 mil a R\$ 1 milhão de adiantamentos de obras a serem finalizadas.

Há a necessidade de contratações terceirizadas para os serviços de engenharia, consultorias, instalações, representantes comerciais, trocas de postes, entre outros.

Os salários estão sendo pagos em dia, contudo, os encargos, a partir de outubro/2023, se encontram em aberto, e as empresas ainda analisam a possibilidade de realizar o pagamento ou se será necessário atrasar novamente e parcelar em oportunidade futura.

Os empréstimos bancários foram realizados, em sua maioria, para complementação do fluxo de caixa, sendo que apenas o empréstimo junto ao banco Banrisul se deve à compra de 1 caminhão utilizado na operação.

Quanto aos funcionários, todos estão alocados na matriz da SolSul, sendo que na filial de Xangri-Lá não existem funcionários. O espaço é utilizado para vendas realizadas pelo sócio Sr. Lauro.

VISITA IN LOCO

A equipe da perita judicial realizou visita presencial à sede das empresas no dia 19 de dezembro de 2023, localizada na cidade de Sarandi/RS.

Prédio



Entrada



Ambiente interno administrativo



Ambiente interno administrativo



VISITA IN LOCO

A equipe da perita judicial realizou visita presencial à sede das empresas no dia 19 de dezembro de 2023, localizada na cidade de Sarandi/RS.

Pavilhões



Pavilhões internos



Pavilhões internos



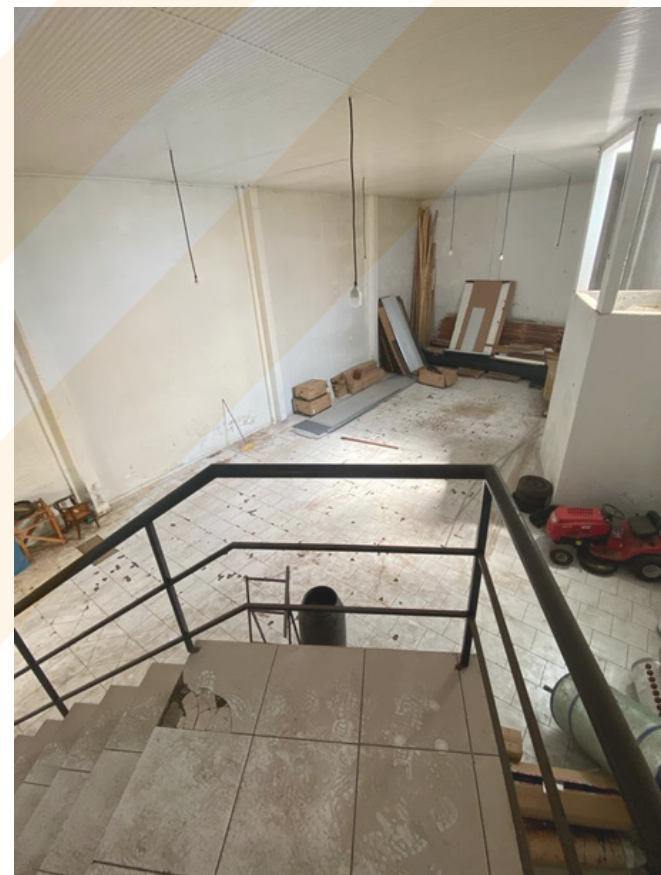
Pavilhões internos



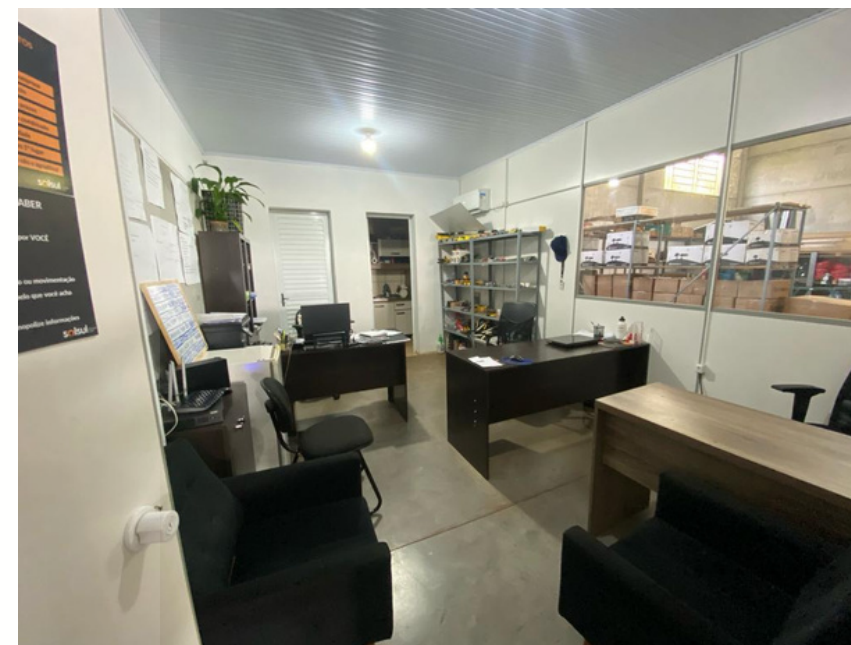
Pavilhões internos



Área interna sem uso



Área interna administrativa



Sala comercial alugada



Sala comercial alugada



REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Foram obtidos registros fotográficos da filial das empresas, localizada em Xangri-Lá/RS.

Área administrativa



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Documentos
solicitados
durante a
constatação
prévia

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL REALIZADA ADMINISTRATIVAMENTE

Ao longo da análise pormenorizada da documentação apresentada pelas requerentes, esta perita identificou pontuais pendências, tendo solicitado os documentos faltantes aos procuradores das empresas no dia 18/12/2023. Os documentos foram apresentados de forma parcial, sendo:

DOCUMENTO	STATUS	ENVIO
Balanço consolidado até 09/2023 da Solsul	✓	19/12/2023
Fluxos de caixa de 2020, 2021, 2022 e 2023 de ambas as empresas	!	Enviado apenas da Solsul
Balancetes mensais de 2023 de ambas as empresas	!	Enviada versão consolidada
Informações sobre os ativos da Solsul	!	Não enviado
Folhas de pagamento analíticas do ano de 2023 por empresa e mensal	✓	19/12/2023
Discriminação da origem dos créditos, data de atualização, lista de credores separada por empresa com e-mail de contato e relação de credores extraconcursais	!	Não foi enviada relação extraconcursal e origem.
Relação de empregados dividida por empresa	✓	19/12/2023

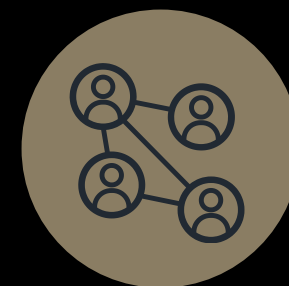
DOCUMENTO	STATUS	ENVIO
Certidão de regularidade perante a JUCISRS de ambas as empresas	✓	19/12/2023
Documentação completa do imposto de renda do sócio-administrador Paulo Souza Porcher	✗	Não enviado
Extratos bancários da LP Participações Ltda.	✓	19/12/2023
Relação de processos subscrita pelo representante das empresas e informações sobre processos em face da LP	✓	19/12/2023
Relatório do passivo fiscal da cidade de Xangri-Lá/RS de ambas as empresas	✓	19/12/2023
Comprovantes de propriedade dos bens da LP	!	Enviadas apenas duas matrículas
Lista das filiais, ativas e inativas, com endereços e CNPJs	!	Informada apenas filial ativa

ASPECTOS JURÍDICOS

Análise técnica



Competência



Consolidação
processual e
substancial



Requisitos dos
arts. 48 e 51 da
Lei n.º
11.101/2005

COMPETÊNCIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº 11.101/2005, é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o Juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Embora a lei não especifique quanto ao conceito de “principal estabelecimento”, a doutrina e a jurisprudência possuem entendimento consolidado no sentido de que se trata do local onde é exercida a gestão geral (administrativa, financeira e de pessoal) da empresa. Nesse sentido, por exemplo, é o posicionamento de Manoel Justino Bezerra Filho:

O principal estabelecimento é aquele no qual o comerciante tem a sede administrativa de seus negócios, no qual é feita a contabilidade geral, onde estão os livros exigidos pela lei, local de onde partem as ordens que mantêm a empresa em ordem e funcionamento, mesmo que o documento de registro da empresa indique que a sede fica em outro lugar. [1]

A análise da documentação apresentada e a visita técnica realizada permitiram atestar que o principal estabelecimento do grupo empresarial é a sede das requerentes, localizada em Sarandi/RS. É no local que está concentrado o maior volume de negócios realizados pelas requerentes, bem como onde emanam as principais decisões administrativas e estratégicas da empresa ou do grupo econômico.

Ademais, conforme pesquisas realizadas no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, não foi identificada a distribuição de outro pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou até mesmo de falência, o que justificaria a prevenção de outro Juízo, na forma do art. 6º, § 8º, da Lei nº 11.101/2005.

Portanto, e considerando que a comarca de Sarandi/RS é jurisdicionada pela comarca de Santa Rosa/RS no âmbito do Direito Empresarial, conforme Resolução nº 1459/2023-COMAG, conclui-se que o Juízo de Santa Rosa/RS é competente para processar o pedido de recuperação judicial das requerentes Solsul - Energia Solar e LP Participações Ltda.

[1] BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/05: comentada artigo por artigo. 8 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013, p. 67.

CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

As requerentes, na inicial, pugnaram pela consolidação processual e substancial.

Em relação à consolidação processual, constata-se que as empresas compõem grupo sob controle societário comum, uma vez que a SolSul Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda. tem como única sócia a requerente LP Participações Ltda., preenchendo o requisito do art. 69-G da Lei nº 11.101/2005.

No que concerne à consolidação substancial, deve haver o atendimento de, no mínimo, dois dos requisitos insculpidos no art. 69-J da Lei nº 11.101/2005, quais sejam: (i) existência de garantias cruzadas, (ii) relação de controle ou de dependência, (iii) identidade total ou parcial do quadro societário e (iv) atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

(i) garantias cruzadas: no evento 11 é possível identificar instrumentos contratuais que demonstram a existência de garantias cruzadas, uma vez que os sócios da requerente LP Participações Ltda. figuram como avalistas em empréstimos tomados pela Solsul Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda. Ainda, há

(ii) relação de controle ou de dependência: a gestão das requerentes está centralizada na família Porcher, existindo dependência e interconexão entre os sócios-administradores das empresas;

(iii) identidade total ou parcial do quadro societário: conforme demonstrado na página 6 deste relatório, há identidade do quadro societário das requerentes, uma vez que a LP Participações Ltda. é a única sócia da Solsul Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.; e

(iv) atuação conjunta no mercado: em que pese as requerentes afirmem atuam de forma conjunta no mercado, não se observa o mesmo objeto social entre as empresas.

Portanto, preenchidos os requisitos legais, conclui-se que é o caso de regime de consolidação processual e substancial, com a unificação de ativos e passivos das devedoras, nos termos do art. 69-K da Lei nº 11.101/2005.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI N.º 11.101/2005

ATIVIDADE
REGULAR HÁ
MAIS DE 2 ANOS

INEXISTÊNCIA
DA CONDIÇÃO
DE FALIDO

AUSÊNCIA DE
CONCESSÃO DE
RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

INEXISTÊNCIA DE
CONDENAÇÃO
PELA PRÁTICA DE
CRIME DA LREF

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
CAPUT	 Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos.	Foram juntadas as certidões de CNPJ e as certidões simplificadas da JUCISRS, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, ANEXO5 Evento 23, ANEXO5
INCISO I	 Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	Foram juntadas as certidões negativas expedidas pelo TJRS, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, ANEXO6 Evento 23, ANEXO6
INCISO II	 Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	Foram juntadas as certidões negativas expedidas pelo TJRS, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, ANEXO6 Evento 23, ANEXO6
INCISO III	 Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial previsto na LREF.	Foram juntadas as certidões negativas expedidas pelo TJRS, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, ANEXO6 Evento 23, ANEXO6
INCISO IV	 Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Foram juntadas as certidões negativas expedidas pelo TJRS, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, ANEXO7 Evento 23, ANEXO7

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

EXPOSIÇÃO DA
SITUAÇÃO
PATRIMONIAL E
DAS RAZÕES DA
CRISE

DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO I 	A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Foram apresentadas, na petição inicial e respectiva emenda, a situação patrimonial e as razões da crise, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, INIC1 Evento 23, EMENDA INIC1
INCISO II 	As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Foram apresentados, com a emenda à inicial, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado dos três últimos exercícios sociais e os levantados para o pedido de recuperação judicial. O fluxo de caixa de 2021, 2022 e 2023 não foi apresentado nos autos pelas requerentes. Posteriormente, a pedido desta perita, houve a disponibilização do fluxo de caixa apenas do ano de 2022 da empresa LP Participações, não sendo enviados os demais documentos complementares solicitados. Devido a não apresentação dos documentos complementares, houve o cumprimento parcial do requisito.	Evento 23, ANEXO 11 e ANEXO 12

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO III 	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza [...], e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	Foi juntada a relação nominal dos credores, e a relação de credores extraconcursal foi informada após solicitação, comprovando o parcial cumprimento do requisito. As requerentes deverão informar a discriminação da origem dos créditos, com números de contratos, notas fiscais, dentre outros, e o e-mail de contato de todos os credores.	Evento 23, ANEXO13
INCISO IV 	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Foi juntada a relação de empregados, com a discriminação das funções e salários, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, ANEXO9 Evento 23, ANEXO9
INCISO V 	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Houve a juntada apenas dos contratos sociais das requerentes, e as certidões de regularidade foram apresentadas após solicitação, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, CONTRSOCIAL3 Evento 23, ANEXO3 Evento 1, CONTRSOCIAL4 Evento 23, ANEXO4

RELAÇÃO DE CREDORES

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

CERTIDÕES DE REGULARIDADE E ATOS CONSTITUTIVOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES

INCISO VI



Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.

Foi apresentado o imposto de renda completa e o comprovante de entrega apenas do sócio-administrador Lauro Porcher, comprovando o **parcial cumprimento** do requisito.



As requerentes deverão apresentar a documentação completa do imposto de renda referente ao sócio-administrador Paulo Souza Porcher, pois foi juntado apenas o comprovante de rendimentos.

Evento 23, ANEXO14

EXTRATOS BANCÁRIOS ATUALIZADOS

INCISO VII



Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.

Foram juntados os extratos bancários atualizados da requerente Solsul - Energia Solar. Os extratos da LP Participações Ltda. foram apresentados após solicitação, comprovando o **cumprimento** do requisito.

Evento 23, ANEXO17

CERTIDÕES DE PROTESTO

INCISO VIII



Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.

Foram juntadas as certidões negativas de protesto de Sarandi/RS (matriz) e Xangri-Lá/RS (filial ativa) da Solsul - Energia Solar, e informação extraída do CENPROT com relação à LP Participações Ltda., comprovando o **cumprimento** do requisito.

Evento 1, ANEXO10
Evento 23, ANEXO10

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

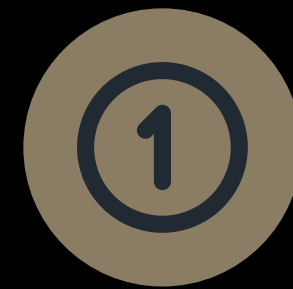
RELAÇÃO DE PROCESSOS

PASSIVO FISCAL

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO IX 	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	Foi juntada a listagem de processos em que a requerente Solsul - Energia Solar figura como parte, devidamente subscrita após solicitação, e com esclarecimento acerca da ausência de ações em face da LP Participações Ltda., comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 23, ANEXO18
INCISO X 	Relatório detalhado do passivo fiscal.	Foi juntada a relação detalhada do passivo fiscal federal, estadual e do Município de Sarandi/RS com relação às requerentes, e após solicitação , foi enviada a CND relativa ao Município de Xangri-Lá/RS, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 23, ANEXO15
INCISO XI 	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Foram juntadas as relações de bens do ativo não circulante de todas as requerentes. Solicitou-se os comprovantes de propriedade dos bens relacionados à LP Participações Ltda., mas apenas duas matrículas foram enviadas, comprovando o parcial cumprimento do requisito. As requerentes deverão apresentar os comprovantes de propriedade dos demais bens relacionados à LP Participações Ltda.	Evento 23, ANEXO16

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Constatação das
reais condições de
funcionamento



Regularidade da
documentação

CONCLUSÃO

Da análise realizada pela equipe técnica na execução da constatação prévia pode-se concluir que:

- As requerentes possuem legitimidade ativa para o pedido, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei n.º 11.101/2005, sendo o caso de consolidação processual e substancial, na forma dos arts. 69-G e 69-J do mesmo diploma legal;
- A competência para processar o pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 3º da Lei n.º 11.101/2005, é da comarca de Santa Rosa/RS;
- As requerentes estão em pleno funcionamento;
- Os requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005 foram **substancialmente** preenchidos, autorizando-se o deferimento do processamento da recuperação judicial, com fundamento no art. 52 do mesmo diploma legal.

Em atenção às considerações expostas neste laudo, a equipe técnica sugere:

- Sem prejuízo do deferimento do processamento da recuperação judicial, a concessão de prazo para as requerentes praticarem as seguintes medidas:
 1. Informação da discriminação da origem dos créditos, com números de contratos, notas fiscais, dentre outros, e o e-mail de contato de todos os credores;
 2. Apresentação da documentação completa do imposto de renda referente ao sócio-administrador Paulo Souza Porcher;
 3. Apresentação dos comprovantes de propriedade dos demais bens relacionados à LP Participações Ltda.; e
 4. Apresentação dos fluxos de caixa dos anos de 2021, 2022 e 2023.

Porto Alegre/RS, 19 de dezembro de 2023.


JOÃO A. MEDEIROS FERNANDES JR.
OAB/RS 40.315
OAB/SC 53.074-A


LAURENCE BICA MEDEIROS
OAB/RS 56.691
OAB/SC 53.256-A


DANIELA ALVES
CRC/RS 89.791



medeiros²
administração judicial



 **0800 150 1111**

 **+55 51 99871-1170**

PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701
RS - CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112,
RS - CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi
RS - CEP 95010-040

BLUMENAU

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
Bairro Velha - CEP: 89036-240

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed.
Galeria Sul América Seguros
Bairro Centro - CEP: 20091-005

SÃO PAULO

Rua Leopoldo Couto de Magalhães, 1098, conjunto 33
Bairro Itaim Bibi - CEP: 04542-001